



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

1

LEI N.º 058/06, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Autoriza abertura de Crédito Especial que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Fundo de Previdência Social do Município de Formosa – FPS, nas respectivas rubricas orçamentárias no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), assim discriminadas:

06 – Fundo de Previdência Social do Município de Formosa	
021 – Previdência Municipal	
09 – Previdência Social	
272 – Previdência do Regime Estatutário	
0019 – Servidor assistido	
2070 – Manutenção da Previdência Municipal	
0001 – Serviços Administrativos	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 50.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 80.000,00
3.3.90.14.00 – Diária Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3.1.90.09.00 – Salário Família	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, ficam anulados os seguintes saldos orçamentários não utilizados no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais):

- 01.099 – Reserva de Contigência;
- 01.099.99 – Reserva de Contigência;
- 01.099.99.999 – Reserva de Contigência;
- 01.099.99.999.2.099 – Reserva de Contigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 junho de 2006.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

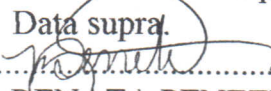
2

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de julho
de 2006.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 016/06, DE 13 DE JULHO DE 2006.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 016/2006, de 05/07/06 – (Projeto de Lei n.º 007/06 do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 058/06 de 13/07/06 que *“Autoriza abertura de Crédito Especial que identifica e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2006.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 